



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrarios@viareal.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 5/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e anula parcial e totalmente dotações orçamentárias e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento Municipal, Lei Municipal nº. 1.605, de 12 de dezembro de 2011, criando a classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 01 - Departamento de Educação Básica

12.365.0009.2030.3390.30 (169)

Fonte de Recurso:

1.46.00 - Outras Transferências Recursos do FNDE.....R\$ 40.000,00

12.365.0009.2030.4.4.90.52.00 (172)

Fonte de Recurso:

1.46.00 - Outras Transferências Recursos do FNDE.....R\$ 110.000,00

TOTAL:..... .R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº. 1.605, de 12 de dezembro de 2011.



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrarios@viareal.com.br

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Unidade: 08 - Secretaria Municipal Infraestrutura.

Subunidade: 01 - Departamento de Gestão Urbana

04.122.0004.1022.4.4.90.51 (263)

Fonte de Recurso:

1.24.00 - Transf. de convênios não rel.educ.saúde.Ação Social.....R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 150.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial a ser aberto, terá vigilância de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Entre Rios de Minas, em 24 de fevereiro de 2012

José Resende Moura
Presidente

Fernando Andrade Maia
Vice-Presidente

Sandra de Assis Reis
Secretária "ad hoc"